



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI N.º 103/97

AUTORIZA O PODER ~~EXECUTIVO~~ A DOAR IMÓVEL PARA A COMPANHIA RIOGRAN-DENSE DE TELECOMUNICAÇÕES.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para a COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES, CGC/MF N.º 92.794.486/0001-03, com sede na Rua Borges de Medeiros, 512, Porto Alegre-RS, o imóvel a seguir descrito: "Lote urbano n.º 14, com área de 300,00 m², situado na Vila de Padre Gonzales, neste Município, no quarteirão formado pelas ruas: Piratini, General Canabarro, Coronel Luiz Vieira Xavier e Coronel Dinarte de Oliveira, distante 11,10 metros da esquina com a Rua Piratini, confrontando ao NOROESTE, com lote urbano n.º 13, por uma linha de 12,00 metros; ao SUDESTE, com a Rua Coronel Dinarte de Oliveira, por uma linha de frente de 11,85 metros, ao NORDESTE, com lote urbano n.º 13, por uma linha de 25,16 metros, e ao SUDOESTE, com lote urbano n.º 13, por uma linha de 25,16 metros. Conforme averbação, sobre dito imóvel foi construído um prédio coberto com telhas de amianto, medindo 26,25 m² que faz parte da presente doação". Matrícula n.º 14.470, fls. 01, Livro n.º 2 no Registro de Imóveis desta Comarca.
- Art. 2.º - A presente doação pende de ônus, sendo este a manutenção do sistema de telefonia para a Vila de Padre Gonzales.
- Art. 3.º - A presente doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e incomunicabilidade, esta última salvo para manutenção da finalidade especificada no Art. Anterior.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1997